

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON****CNPJ Nº 13.913.363-0001-60**

PORTARIA Nº. 306/2013

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Miguel Calmon e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da Lei Municipal nº 208 de 20 de agosto de 2003, no seu Artigo 24, parágrafo 3º.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 4 de 08 de maio de 2013 “Aprova Edital que regulamenta o Processo de Escolha e Posse dos novos Conselheiros Tutelares de Miguel Calmon”.

Considerando a eleição realizada em 10 de agosto de 2013, em que os eleitores do Município, através do voto direto facultativo elegeram os conselheiros tutelares, coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução do CMDCA nº 08/2013 de 15 de agosto de 2013. “Homologa resultado da Eleição de Conselheiros Tutelares e Publica a nominata dos eleitos tutelares e suplentes de Miguel Calmon, e dá outras providências”.

Considerando a Lei Federal 8.069/2009 -ECA artigo 139 com redação dada pela Lei Federal 12.696/2012 e com a resolução nº 152 de 09/08/2012, artigo 2º, IV " os conselheiros tutelares empossados em 2013 terá mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá no ano de 2015, conforme disposições prevista na Lei 12.696/12".

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados para tomar posse do conselho Tutelar os seguintes membros:

I-Titulares:

Classificação	NOME	Nº de votos
1º lugar	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA	639
2º lugar	ANDREA DOS SANTOS SOUZA	587
3º lugar	ODIRLENE JORDÃO BRITO	548
4º lugar	JOSIVÂNIA MENEZES LIMA	511
5º lugar	SOLANE MIRANDA REQUIAO VELOSO	455

*Av. Odonel Miranda Rios, n.º45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 2º. O Conselho Tutelar do Município de Miguel Calmon-Ba, formado pelos membros citados no artigo anterior é regido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Os membros do Conselho Tutelar de que trata esta Portaria, ficarão submetidos ao regime celetista, assim como os demais servidores públicos deste Município.

Art. 4º. Os membros do Conselho Tutelar de que trata esta Portaria, no caso de afastamento por abandono de demissão a pedido ou ex-ofício, serão substituídos pelos suplentes na ordem de classificação de acordo com o resultado da Eleição conforme Lei 208 de 20 de agosto de 2003, no seu Artigo 24, parágrafo 4º.

Art. 5º. A ordem de classificação dos suplentes de que trata o artigo anterior é a seguinte:

II- Suplentes:

Classificação	NOME	Nº de votos
1º suplente	ISABELLA DE ASSIS OLIVEIRA	445
2º suplente	DAIANY GOMES DA SILVA	428
3º suplente	LIDIANY MARIA MIRANDA	407
4º suplente	LUCINEIDE CARVALHO SAMPAIO	373
5º suplente	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	369

Art. 6º. O período de vigência dos membros que compõe o Conselho Tutelar de que trata esta Portaria será de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 09 (nove) dias, conforme prevê o Edital de Seleção.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Agosto de 2013

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*